



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 661-A, DE 2003 (Do Sr. Elimar Máximo Damasceno)

Inscreve o nome do Marechal Eduardo Gomes no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação (relator: DEP. LOBBE NETO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, o nome do Marechal Eduardo Gomes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Panteão da Pátria, localizado na capital da República, foi construído em 1986 em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves. Nele se encontra um livro de aço, onde constam os nomes de brasileiros, já falecidos que, em vida, se destacaram na defesa do ideário da liberdade e da democracia. Trata-se do "Livro dos Heróis da Pátria", em que já estão inscritos os nomes de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares, D. Pedro I, Plácido de Castro e Duque de Caxias.

Pela presente proposição, pretendemos inserir, nesse mesmo livro, o nome de um brasileiro que, por sua atuação como militar, prestou relevantes serviços à nação brasileira. Estamos nos referindo a Eduardo Gomes.

Eduardo Gomes nasceu em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, no dia 20 de setembro de 1896. Sentou praça na Escola Militar de Realengo em 31 de abril de 1916, sendo logo declarado Aspirante a Oficial de Arma e Artilharia.

Na década de 20 do século passado, o País vivia importantes transformações sociais e políticas. O Movimento Tenentista insere-se nesse período ao questionar o poder das oligarquias que governavam o Brasil. Os tenentes, como eram chamados os jovens oficiais, pretendiam a modernização do país, mediante a adoção de medidas políticas que moralizassem a gestão da coisa pública.

Eduardo Gomes terá um papel importante no episódio que passou à História como a "Revolta dos 18 do Forte de Copacabana" e que dá início ao movimento tenentista de contestação à República Velha. Nesse acontecimento, Eduardo Gomes foi gravemente ferido. Foi julgado, condenado e desterrado para a Ilha de Trindade.

Ao final da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), o Brigadeiro Eduardo Gomes passou a lutar em prol da redemocratização do País, tendo disputado duas vezes a Presidência da República, em 1945 e novamente em 1950. Ocupou também duas vezes a Pasta da Aeronáutica, durante o governo dos Presidentes Café Filho e Castelo Branco.

Eduardo Gomes faleceu em 13 de junho de 1981. Seu trabalho pioneiro e impulsor do Correio Aéreo Nacional (CAN) foi reconhecido nacionalmente a 12 de dezembro de 1982, quando foi proclamado "Patrônio do Correio Aéreo Nacional". Posteriormente, o Congresso Nacional reconheceu o seu mérito ao declará-lo "Patrônio da Força Aérea Brasileira", através da Lei nº 7. 243/84.

É por esta razão que estamos apresentando a presente proposição, que objetiva prestar uma justa homenagem a uma das figuras mais importantes da História nacional - o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, mediante a inscrição de seu nome no "Livro dos Heróis da Pátria".

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2003.

Deputado **ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 7.243, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

PROCLAMA O MARECHAL-DO-AR ALBERTO SANTOS DUMONT PATRÔNIO DA AERONÁUTICA BRASILEIRA, O MARECHAL-DO-AR EDUARDO GOMES PATRÔNIO DA FORÇA ÁREA BRASILEIRA, E CRIA A "MEDALHA EDUARDO GOMES".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - É proclamado Patrono da Aeronáutica Brasileira o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.

Art 2º - É Proclamado Patrono da Força Aérea Brasileira o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes.

Art 3º - É instituída a "Medalha Eduardo Gomes Aplicação e Estudo", destinada a incentivar a aplicação nos estudos e na instrução, premiar e dar relevo ao mérito intelectual de Oficiais e Praças do Ministério da Aeronáutica que venham a distinguir-se nas atividades escolares.

Parágrafo único - O decreto de regulamentação desta Lei especificará as características da medalha criada neste artigo e disciplinará a forma de sua concessão.

Art 4º - Esta Lei será regulamentada 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - São revogadas as Leis nºs 5.716, de 19 de outubro de 1971, e nº 5.866, de 12 de dezembro de 1972.

Brasília, em 06 de novembro 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Délio Jardim de Mattos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Elimar Máximo Damasceno, tem por objetivo inscrever no livro dos Heróis da Pátria, o nome do Marechal Eduardo Gomes.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do Deputado Elimar Máximo Damasceno vem corrigir uma injustiça à memória de um brasileiro que muito contribuiu para engrandecimento da Aviação Brasileira.

A Lei nº 7.243, de 06 de novembro de 1984, proclama o Marechal-do-Ar Albert Santos Dumont – patrono da Aeronáutica Brasileira e o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes – patrono da Força Aérea Brasileira, reconhecendo suas ações como referencial para a cultura nacional.

Nesse contexto, ergueu-se em Brasília, o momento arquitetônico destinado a perpetuar a memória de heróis nacionais – Chamado “Panteão da Pátria” – em que possibilita homenagear os Heróis da Pátria inscrevendo os seus nomes em livro de aço.

Nesse “Livro dos Heróis da Pátria” já estão inscritos os nomes de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares, D. Pedro I, Plácido de Castro e Duque de Caxias. Pela proposição, insere-se o nome do Marechal Eduardo Gomes no referido monumento como uma homenagem justa e merecedora de nosso apoio.

Por acreditar que a preservação de memória dos grandes heróis é uma atribuição de todos nós brasileiros – voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 661, de 2003, na forma originalmente proposta.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2003.

Deputado LOBBE NETO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 661/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lobbe Neto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira - Presidente, Professora Raquel Teixeira - Vice-Presidente, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Bonifácio de Andrada, Carlos Abicalil, Celcita Pinheiro, César Bandeira, Chico Alencar, Clóvis Fecury, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Fátima Bezerra, Gilmar Machado, Humberto Michiles, Iara Bernardi, João Matos, Marinha Raupp, Miriam Reid, Neyde Aparecida, Paulo Kobayashi, Paulo Lima, Paulo Rubem Santiago, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Dr. Francisco Gonçalves, Luiz Bittencourt e Rafael Guerra.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2003.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO